



---

*Documento de sessão*

---

**A9-0081/2024**

8.3.2024

**\*\*\***

## **RECOMENDAÇÃO**

sobre o projeto de decisão do Conselho relativa à celebração, em nome da União, do Protocolo que altera o Acordo entre a União Europeia e o Japão para uma Parceria Económica  
(16005/2023 – C9-0018/2024 – 2023/0450(NLE))

Comissão do Comércio Internacional

Relator: Danilo Oscar Lancini

***Legenda dos símbolos utilizados***

- \* Processo de consulta
- \*\*\* Processo de aprovação
- \*\*\*I Processo legislativo ordinário (primeira leitura)
- \*\*\*II Processo legislativo ordinário (segunda leitura)
- \*\*\*III Processo legislativo ordinário (terceira leitura)

(O processo indicado tem por fundamento a base jurídica proposta no projeto de ato.)

## ÍNDICE

	<b>Página</b>
PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA DO PARLAMENTO EUROPEU .....	5
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS .....	6
OPINIÃO MINORITÁRIA .....	7
ANEXO: ENTIDADES OU PESSOAS DE QUEM O RELATOR RECEBEU CONTRIBUTOS .....	8
PROCESSO DA COMISSÃO COMPETENTE QUANTO À MATÉRIA DE FUNDO .....	9
VOTAÇÃO NOMINAL FINAL NA COMISSÃO COMPETENTE QUANTO À MATÉRIA DE FUNDO .....	10



## PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA DO PARLAMENTO EUROPEU

**sobre o projeto de decisão do Conselho relativa à celebração, em nome da União, do Protocolo que altera o Acordo entre a União Europeia e o Japão para uma Parceria Económica  
(16005/2023 – C9-0018/2024 – 2023/0450(NLE))**

**(Aprovação)**

*O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta o projeto de decisão do Conselho (16005/2023),
  - Tendo em conta o projeto de protocolo que altera o Acordo entre a União Europeia e o Japão para uma Parceria Económica (16006/2023),
  - Tendo em conta o pedido de aprovação que o Conselho apresentou, nos termos do artigo 207.º, n.º 4, primeiro parágrafo e do artigo 218.º, n.º 6, segundo parágrafo, alínea a), subalínea v), do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (C9-0018/2024),
  - Tendo em conta o artigo 105.º, n.ºs 1 e 4, e o artigo 114.º, n.º 7, do seu Regimento,
  - Tendo em conta a recomendação da Comissão do Comércio Internacional (A9-0081/2024),
1. Aprova a celebração do acordo;
  2. Encarrega a sua Presidente de transmitir a posição do Parlamento ao Conselho, à Comissão e aos governos e parlamentos dos Estados-Membros e do Japão.

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Por decisão de 12 de julho de 2022, o Conselho aprovou diretrizes de negociação para a Comissão negociar a inclusão de disposições relativas aos fluxos de dados transfronteiriços no Acordo entre a União Europeia e o Japão para uma Parceria Económica<sup>1</sup>. O Acordo de Parceria Económica (APE) UE-Japão, que entrou em vigor em 1 de fevereiro de 2019, previa que a UE e o Japão avaliassem a necessidade de incluir disposições sobre fluxos de dados transfronteiriços no prazo de três anos a contar da data de entrada em vigor do APE.

Em 24 de outubro de 2022, a UE e o Japão iniciaram as negociações relativamente aos fluxos de dados transfronteiriços, que foram concluídas, em princípio, em 28 de outubro de 2023, no âmbito do Diálogo Económico de Alto Nível entre a UE e o Japão.

A UE e o Japão estão entre as maiores economias digitais do mundo. A UE procura impulsionar os benefícios de uma maior digitalização da economia e da sociedade mundiais e tirar partido dos mesmos. A governação dos dados e os fluxos de dados transfronteiriços são cruciais para este desenvolvimento. Os dados são fundamentais para muitas empresas e uma componente crítica dos modelos empresariais e das cadeias de abastecimento em muitos setores económicos.

Este acordo oferece a segurança jurídica indispensável para que os fluxos de dados entre a UE e o Japão não sejam prejudicados por medidas injustificadas de localização de dados e permite beneficiar do livre fluxo de dados com toda a confiança, respeitando integralmente as nossas regras em matéria de proteção de dados e economia digital.

O resultado das negociações confirma que a UE e o Japão continuam empenhados no sistema de comércio internacional baseado em regras e a sua determinação conjunta em definir regras mundiais em matéria de fluxo de dados que respeitem os valores partilhados e as respetivas abordagens regulamentares. Além disso, este acordo contribuirá para aprofundar a parceria com o Japão, que é um parceiro crucial da UE na região indo-pacífica.

As regras negociadas sobre fluxos de dados transfronteiriços com o Japão complementam o acordo de adequação mútua existente entre a UE e o Japão em matéria de dados pessoais e estão em conformidade com a proposta consolidada de disposições relativas aos fluxos de dados transfronteiriços e à proteção dos dados pessoais e da privacidade nos acordos comerciais. A proposta prossegue a estratégia da Comissão estabelecida na revisão da política comercial, na estratégia da UE em matéria de dados, na comunicação conjunta sobre a estratégia da UE para a cooperação no Indo-Pacífico e na declaração conjunta sobre o respeito pela vida privada e a proteção dos dados pessoais, coassinada pela UE e pelo Japão.

Nos termos do artigo 218.º, n.º 6, do TFUE, é necessária a aprovação do Parlamento Europeu para que o Conselho adote a decisão sobre a celebração do acordo e para que este entre em vigor atempadamente.

Tendo em conta o que precede, o relator recomenda que o Parlamento aprove a celebração do acordo, sem prejuízo do seu direito democrático de controlo contínuo.

---

<sup>1</sup> Acordo entre a União Europeia e o Japão para uma Parceria Económica (JO L 330 de 27.12.2018, p. 3).

## OPINIÃO MINORITÁRIA

Apresentada nos termos do artigo 55.º, n.º 4, do Regimento

Inma Rodríguez-Piñero em nome do Grupo S&D  
Barry Andrews em nome do Grupo Renew Europe

Os grupos políticos abaixo assinados declaram que, embora apoiem o conteúdo do presente relatório, não subscrevem os pontos de vista políticos do relator nem do grupo que representa.

## **ANEXO: ENTIDADES OU PESSOAS DE QUEM O RELATOR RECEBEU CONTRIBUTOS**

O relator declara, sob sua exclusiva responsabilidade, que não recebeu contributos de nenhuma entidade ou pessoa a mencionar no presente anexo, nos termos do artigo 8.º do anexo I do Regimento.



## PROCESSO DA COMISSÃO COMPETENTE QUANTO À MATÉRIA DE FUNDO

<b>Título</b>	Protocolo que altera o Acordo entre a União Europeia e o Japão para uma Parceria Económica no que diz respeito ao livre fluxo de dados
<b>Referências</b>	16005/2023 – C9-0018/2024 – 2023/0450(NLE)
<b>Data de consulta ou de pedido de aprovação</b>	31.1.2024
<b>Comissão competente quanto ao fundo</b> Data de comunicação em sessão	INTA 26.2.2024
<b>Comissões encarregadas de emitir parecer</b> Data de comunicação em sessão	LIBE 26.2.2024
<b>Comissões que não emitiram parecer</b> Data da decisão	LIBE 16.1.2024
<b>Relatores</b> Data de designação	Danilo Oscar Lancini 12.12.2023
<b>Exame em comissão</b>	25.1.2024
<b>Data de aprovação</b>	7.3.2024
<b>Resultado da votação final</b>	+: 31 -: 2 0: 4
<b>Deputados presentes no momento da votação final</b>	Barry Andrews, Geert Bourgeois, Saskia Bricmont, Jordi Cañas, Danuta Maria Hübner, Karin Karlsbro, Miapetra Kumpula-Natri, Danilo Oscar Lancini, Bernd Lange, Thierry Mariani, Margarida Marques, Emmanuel Maurel, Samira Rafaela, Catharina Rinzema, Inma Rodríguez-Piñero, Helmut Scholz, Dominik Tarczyński, Kathleen Van Brempt, Marie-Pierre Vedrenne, Jörgen Warborn, Jan Zahradil
<b>Suplentes presentes no momento da votação final</b>	Marek Belka, Anna Cavazzini, José Manuel García-Margallo y Marfil, Enikő Győri, Cristina Maestre Martín De Almagro, Javier Moreno Sánchez, Manuela Ripa, Witold Jan Waszczykowski
<b>Suplentes (art. 209.º, n.º 7) presentes no momento da votação final</b>	Andrea Bocskor, Paola Ghidoni, Ivo Hristov, Virginie Joron, Ska Keller, Dace Melbārde, Wolfram Pirchner, Aušra Seibutyte
<b>Data de entrega</b>	8.3.2024

## VOTAÇÃO NOMINAL FINAL NA COMISSÃO COMPETENTE QUANTO À MATÉRIA DE FUNDO

31	+
ECR	Geert Bourgeois, Dominik Tarczyński, Witold Jan Waszczykowski, Jan Zahradil
ID	Paola Ghidoni, Virginie Joron, Danilo Oscar Lancini, Thierry Mariani
NI	Andrea Bocskor, Enikő Győri
PPE	José Manuel García-Margallo y Marfil, Danuta Maria Hübner, Dace Melbārde, Wolfram Pirchner, Aušra Seibutytė, Jörgen Warborn
	Barry Andrews, Jordi Cañas, Karin Karlsbro, Samira Rafaela, Catharina Rinzema, Marie-Pierre Vedrenne
S&D	Marek Belka, Ivo Hristov, Miapetra Kumpula-Natri, Bernd Lange, Cristina Maestre Martín De Almagro, Margarida Marques, Javier Moreno Sánchez, Inma Rodríguez-Piñero, Kathleen Van Brempt

2	-
The Left	Emmanuel Maurel, Helmut Scholz

4	0
Verts/ALE	Saskia Bricmont, Anna Cavazzini, Ska Keller, Manuela Ripa

Legenda dos símbolos utilizados:

+ : votos a favor

- : votos contra

0 : abstenções